

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador
PL 033/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência Infantil - GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/11).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal do Município no valor de até R\$ 500.000,00, bem como a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência Infantil - GPACI, “para realização de obras de reforma, ampliação, aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares do Hospital Sarina Rolim Caracente”.

Ademais, quanto à autorização para abertura de crédito adicional especial a proposição está condizente com nosso direito positivo, art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que “*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica, no sentido de que o PL merece reparos no tocante à técnica legislativa podendo ser realizados pela *Comissão de Justiça*: onde se lê art. 5º, leia-se art. 4º, renumerando-se os demais.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 17 de fevereiro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro